



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 204/2018.

Trata-se do Projeto de Lei nº 204/18, de autoria do Executivo, que "Aprova Projeto de Intervenção Urbana para o perímetro do Arco Jurubatuba, em atendimento ao inciso III do § 3º do artigo 76 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014; cria as Áreas de Intervenção Urbana Vila Andrade, Jurubatuba e Interlagos.

Em síntese, a iniciativa estabelece objetivos, diretrizes, estratégias e mecanismos para a implantação do Projeto de Intervenção Urbana para o perímetro do Arco Jurubatuba e cria as Áreas de Intervenção Urbana Vila Andrade, Jurubatuba e Interlagos.

De acordo com a exposição de motivos que acompanha a propositura, almeja-se trazer verdadeiro processo de transformação urbanística na região do Arco Jurubatuba, indicando a pretensão de um desenvolvimento equilibrado e sustentável do território, promovendo-se melhorias especialmente nas áreas de habitação e meio-ambiente, associadas ao fortalecimento econômico da região.

Considerado legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Administração Pública; e de Finanças e Orçamento, a fim de ser analisada, conforme previsto no inciso II, III e IV do art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

O projeto é composto de um texto básico, subdividido em seis capítulos, que tratam fundamentalmente de: aspectos conceituais; regras de uso e ocupação do solo; programa de intervenções; outorga onerosa de potencial adicional de construção, contas segregadas do FUNDURB, sua vinculação e da destinação dos recursos arrecadados; gestão da intervenção urbana; e demais disposições finais e transitórias.

O referido projeto busca construir uma nova frente fluvial articulada aos demais territórios de seu perímetro, que apresentam grande diversidade na forma de uso e ocupação do solo. A região é caracterizada ora por centralidades históricas, imóveis tombados e sua área envoltória, servido por equipamentos e infraestrutura de transporte que demandam requalificação. Existem ainda as ocupações industriais - algumas ativas que merecem modernização e outras subutilizadas que necessitam de processo de transformação. Essa região ainda apresenta grande número de áreas contaminadas, pois foi um dos polos de indústria pesada de São Paulo.

O Projeto de Intervenção do Arco Jurubatuba é constituído pelas áreas do Perímetro de Adesão e do Perímetro Expandido. O Perímetro de Adesão trata-se do território no qual incidirá o regramento urbanístico específico, no qual aplicam-se parâmetros urbanísticos próprios e, em caráter suplementar, as disposições da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS). O Perímetro Expandido refere-se às demais áreas do Subsetor Arco Pinheiros, não contidas no Perímetro de Adesão, no qual poderão ser realizados investimentos para atendimento habitacional de interesse social e intervenções de drenagem e mobilidade urbana.

O programa de intervenções inclui, entre outras medidas: atendimento habitacional de interesse social, priorizando famílias com renda até 3 salários-mínimos; melhoramentos viários; implantação de áreas verdes; requalificação de logradouros; obras de drenagem; subsídio à

ampliação e melhoria do sistema de transporte coletivo de média capacidade; implantação e melhorias da rede de equipamentos públicos; e ações de preservação do patrimônio histórico, ambiental e cultural.

Nessas circunstâncias, considerando a relevância da iniciativa e a importância da renovação urbana de áreas específicas da cidade com vistas a estimular formas de ocupação mais adequadas dos pontos de vista urbanístico e ambiental, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à propositura.

Considerando, portanto, que o projeto de lei em questão, foi elaborado a partir de intenso processo participativo, e entendendo que a medida se reveste de elevado interesse público, a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

André Santos (REPUBLICANOS)

Antonio Donato (PT)

Aurélio Nomura (PSDB)

Ely Teruel (PODE)

Paulo Frange (PTB)

Rodrigo Goulart (PSD)

Sílvia da Bancada Feminista (PSOL)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Arselino Tatto (PT)

Eli Corrêa (UNIÃO)

Milton Ferreira (PODE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Gilberto Nascimento (PSC)

Isac Felix (PL)

Jair Tatto (PT)

Janaína Lima (NOVO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/04/2022, p. 145

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.